Lei n.º 293, de 20 de fevereiro de 2008

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO RESPEITO ÀS CORES PREDOMINANTES DA BANDEIRA DE CANDELÁRIA, NA PINTURA DOS PRÉDIOS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - É obrigatório o respeito às cores predominantes da Bandeira de Candelária, na pintura dos prédios de Órgãos Públicos deste Município.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor a partir de 06/03/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2008.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCO AURELIO TREICHEL
Sec.Mun.Administração
e Modernização.

Registrado às fls._____
Do competente livro, em
20 de fevereiro de 2008.

_____
AG.ADMINIST. AUXILIAR